



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 209/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, ítem I, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, uma diária no valor de Cz\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete cruzados) ao Excelentíssimo Senhor Doutor ELCY SANTOS DE MELO, Juiz-Membro deste Tribunal, correspondente ao dia 09 do corrente mês, data em que esteve ausente desta capital, em LUZIÂNIA - GO., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1.986.

  
Des. HOMERO SABINO DE FREITAS  
Presidente